

Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

1

RESOLUÇÃO N.º 17/01.

Súmula: Dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara, fixa novos vencimentos e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso II, Art. 12, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os cargos e funções da Câmara Municipal de Formosa do Oeste passam a obedecer à organização estabelecida por esta Resolução.

Art. 2º. Funcionário, para efeito desta Resolução, é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão.

Parágrafo único. É de natureza estatutária o regime jurídico do funcionário face à administração da Câmara Municipal.

Art. 3º. O sistema de organização dos cargos da Câmara Municipal de Formosa do Oeste baseia-se nos conceitos de cargo, classe e função gratificada.

Art. 4º. Os cargos previstos no Anexo Único desta Resolução constituem o Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Formosa do Oeste.

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo são os constantes da letra "A" do Anexo Único.

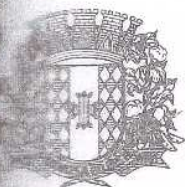
§ 2º. Os cargos de provimento em comissão são os constantes da letra "B" do Anexo Único.

Art. 5º. Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Presidente da Câmara, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para a investidura no serviço público e, quando for o caso, sejam portadores de habilitação legal para o exercício do cargo.

Art. 6º. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são os estabelecidos nas Tabelas de Vencimentos constantes da letra "C" do Anexo Único.

Art. 7º. Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão são os estabelecidos na Tabela de Vencimentos, por símbolos, constante do Anexo Único, letra "D" desta Resolução.

Art. 8º. O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal, será o mesmo adotado para os funcionários do Poder Executivo Municipal, ou seja a Lei n.º 022/93, de 03 de novembro de 1993 e suas alterações posteriores.



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

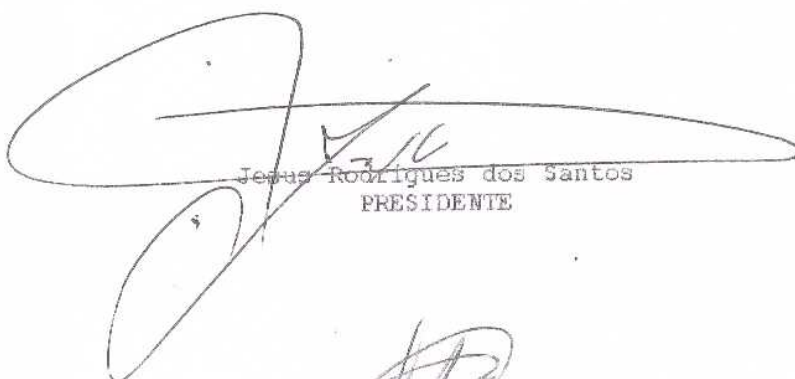
2

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

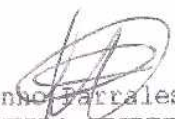
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Plenário "VEREADOR ADHEMAR VOLPI", 25 de abril de 2001.



Jesus Rodrigues dos Santos
PRESIDENTE



Agostinho Barreales Filho
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

3

Anexo Único

Parte integrante da Resolução n.º 17/01,
de 25 de abril de 2001.

QUADRO PERMANENTE

A) Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEIS
Contabilista	01	15 à 20
Assistente Legislativo	01	15 à 20
Auxiliar de Administração	01	06 à 10
Motorista	01	05 à 09
Escriturário	01	04 à 08
Servente	01	03 à 07
Vigia	01	02 à 06

B) Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	NÚMEROS DE CARGOS	SÍMBOLO
Diretor Secretário	01	CC-0
Assessor Jurídico	01	CC-1
Assessor Contábil	01	CC-1
Chefe do Setor de Administração	01	CC-1
Chefe do Setor de Expediente e Relações Públicas	01	CC-2

C) Tabela de Vencimentos

NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$
01	226,00	02	242,00
03	257,00	04	286,00
05	335,00	06	345,00
07	430,00	08	477,00
09	550,00	10	677,00
11	700,00	12	750,00
13	800,00	14	910,00
15	1.050,00	16	1.100,00
17	1.200,00	18	1.320,00
19	1.455,00	20	1.599,00

D) Tabela de Vencimentos

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-0	1.475,00
CC-1	976,00
CC-2	523,00
CC-3	460,00
CC-4	391,00
CC-5	328,00

